EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 003/2023 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar profissionais para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva dos cargos descritos neste edital, com objetivo de atender as necessidades da administração municipal, suprir carências provisórias, cobertura de férias, auxílio doença e demais hipóteses previstas na Lei Municipal nº 977 de08 de Novembro de 2011, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporáriade excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 3.491 de 03 de maio de 2023.

1 – DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. - A seleção dos candidatos será realizada por meio de análise curricular (avaliação de títulos), e terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.
1.2. – Os critérios estabelecidos para a aferição da avaliação dos títulos e a forma de comprovação dos mesmos são os constantes no Anexo I.
1.3 – O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por fim a composição de lista de classificados para contratação temporária destinada a suprir carências provisórias da Administração Municipal, nos termos previstos na Lei Municipal nº 977 de 08 de Novembro de 2011.
1.4. – O presente processo seletivo realizará a seleção de candidatos profissionais para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de combate às endemias, de 40 horas semanais.
1.5 – O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, desde que cumpra os requisitos mínimos exigidos, e apresente a documentação para cada cargo.

2 – DO REGIME JURÍDICO, DAS DENOMINAÇÕES DOS CARGOS, DO NÚMERO DE VAGAS, DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO E DO LOCAL DE TRABALHO.

2.1 – O regime jurídico de contratação será o regime jurídico estatutário especial para contratação temporária de excepcional interesse público.

2.2 - O presente processo seletivo realizará a seleção de candidatos para os seguintes cargos:

CARGO	ESCOLARIDADE	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	Nível Médio	01	40 horas	R$2.640,00
Agente de combate às endemias	Nível Médio	01	40 horas	R$2.640,00

2.3 - A denominação do cargo, requisitos mínimos do cargo, atribuições, estão estabelecidos no Anexo II deste Edital.

2.4 - O horário e o local de trabalho serão determinados pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, à luz dos interesses e necessidades da Administração.

2.5 - Aos contratados são oponíveis todas as normas municipais e suas alterações aplicáveis aos cargos na estrutura administrativa, mesmo as promovidas após a realizado do processo seletivo, em observância ao princípio da legalidade.

3 – DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E PARA CONTRATAÇÃO

3.1- Para participar do processo seletivo e realizar a contratação com a Administração Municipal, o candidato deverá apresentar as seguintes condições:

a) Nacionalidade brasileira;
b) gozo dos direitos políticos;
c) regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as militares;
d) ter, no momento da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
e) condições de saúde física e mental, compatíveis com o emprego, de acordo com prévia inspeção médica;
f) habilitação exigida para o desempenho do cargo;
g) não possuir sentença penal condenatória;

3.2- A comprovação dos requisitos acima será apresentada no ato da apresentação do candidato após a convocação,conforme especificado no item 8, cuja ausência de apresentação da documentação exigida implicará desclassificação.

4 – DA PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE ENTREGA DOS COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA E TÍTULOS

4.1 – O processo seletivo simplificado será realizado por meio eletrônico, conforme as regras previstas poreste edital.

4.2 – A inscrição ao processo implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 – Para realizar a inscrição, o candidato deverá enviar e-mail para o endereço processoseletivo@coronelxavierchaves.mg.gov.br, no período de 15/05/2023 às 23h59 de 02/06/2023, apresentando o Formulário de Inscrição presente no ANEXO 03 deste edital preenchido e digitalizado em formato “PDF”, juntamente com os documentos demonstrativos de experiência profissional e de cursos/capacitação, na forma estabelecida no ANEXO 01 deste edital, também digitalizados e inseridos como anexo do e-mail de inscrição.

4.4 - Os arquivos presentes no e-mail de inscrição devem estar legíveis.

4.5 - Fica facultado ao candidato a realização de inscrição pela via presencial, no mesmo período indicado no item 4.3, que deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Xavier Chaves, no horário de 08h às 11h e de 13h às 16h, no endereço Rua Capitão Anselmo, nº 539, Bairro Vila Mendes, Coronel Xavier Chaves. Na inscrição presencial, o candidato deverá apresentar o formulário de inscrição acompanhado das cópias dos documentos demonstrativos de experiência profissional e de cursos/capacitação, na forma estabelecida no ANEXO 01 deste edital, os quais serão lacrados e protocolados.

4.6 - O candidato deve possuir posse de todos os documentos em original, ou fotocópia autenticada em cartório, de todos os documentos apresentados para análise curricular, dos quais será exigida a sua apresentação para conferência no ato de comparecimento do candidato para contratação.

4.7 - Na hipótese de o candidato convocado não apresentar todos os documentos originais na forma prevista no item anterior, estará automaticamente desclassificado para a contratação, momento no qual a administração chamará o próximo candidato melhor classificado, onde será realizado o mesmo procedimento de conferência dos documentos originais, e assim, sucessivamente - sendo contratado o candidato melhor classificado que cumprir as exigências do edital.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1- Os candidatos inscritos no processo seletivo terão os documentos demonstrativos de experiência profissional e de cursos/capacitação avaliados pela comissão avaliadora, que realizará a pontuação conforme os critérios estabelecidos no ANEXO I deste edital.

5.2 – A classificação final será efetuada em ordem decrescente de pontos obtidos na aferição da avaliação dos títulos.

5.3 - Na hipótese de empate, serão utilizados os seguintes critérios para classificação:
1º) candidato com maior idade;
2º) maior número de pontos na categoria de Tempo de Serviço;
3º) sorteio público;

6 – DOS RESULTADOS

6.1 – A listagem com o resultado estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, da seguinte forma:
6.1.1 – Resultado Preliminar da Análise de Títulos, a partir do dia 07 **de junho de 2022.**
6.1.2 – Resultado Final, a partir do dia **16 de junho de 2023.**

7 – DOS RECURSOS

7.1 – Caberá recurso contra o resultado preliminar, que deverá ser fundamentado, no prazo de 03 (três) dias úteis de sua divulgação. O recurso poderá ser interposto por meio eletrônico através do e-mail processoseletivo@coronelxavierchaves.mg.gov.br, onde o candidato poderá apresentar suas razões recursais e apresentar os fundamentos de eventual discordância ao resultado preliminar.
7.2 – O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a indicação do item em que o candidato se julga prejudicado.
7.3 – Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

8- DA CONVOCAÇÂO E CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos classificados serão convocados para contratação através de edital de convocação publicado no site do Município de Coronel Xavier Chaves e correspondência eletrônica enviada ao e-mail constante da inscrição do candidato, devendo o candidato se apresentar no local, dia e horário definidos no edital de convocação para entrega dos documentos abaixo relacionados:
a) fotocópia e original da certidão de nascimento ou casamento;
b) fotocópia e original do CPF;
c) fotocópia e original da Carteira de Identidade;
d) fotocópia e original do documento PIS/PASEP (se tiver);
e) laudo médico favorável atestando condições de saúde física e mental compatíveis ao exercício do cargo.
f) fotocópia e original do Título de Eleitor e comprovante de certidão de quitação eleitoral;
g) Fotocópia e original do comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
h) fotocópia e original do documento demonstrativo de escolaridade do candidato, a qual deverá ser compatível com o exigido pelo cargo;
i) fotocópia e original do comprovante de conclusão, curso de formação inicial para agente comunitário de saúde, com carga horária mínima de quarenta horas com certificados de entidades devidamente autorizadas;
j) comprovante de cadastro domiciliar emitido pelo serviço da Saúde da família de Coronel Xavier Chaves;
k) certidão Negativa de antecedentes criminais, ou outra forma de comprovação de idoneidade;

8.2- Os documentos apresentados no item anterior deverão estar dentro de seu período de validade, se houver.

8.3- Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento anteriormente relacionado, acarretará o não cumprimento da exigência para a contratação.

8.4- A não apresentação dos documentos nas condições previstas por este edital, ou o não pronunciamento do candidato convocado, implicará a sua desclassificação para contratação, procedendo a Administração à convocação do próximo candidato melhor classificado para contratação.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O candidato aprovado ao ser convocado para contratação deverá apresentar a documentação exigida pela Administração, no prazo de 3 (três) dias úteis após a convocação.

9.2 – O Setor de Pessoal da Prefeitura ficará automaticamente autorizado a convocar o candidato subsequente constante da lista de classificados caso o candidato convocado para contratação não apresente a documentação exigida oportunamente pela Administração no prazo estipulado.

9.3 – Caso haja rescisão contratual dentro da validade do processo seletivo, poderão ser convocados para contratação os candidatos classificados, observando-se a ordem de classificação e o limite de contratações para a função.

9.4 – O candidato contratado submeter-se-á ao regime de trabalho estabelecido para os servidores municipais, na forma dos dispositivos legais pertinentes à matéria.

9.5 – Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no site da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

9.6 – A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.

9.7 – Verificada inexatidão ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

9.8 – Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 3.491, de 02 de maio de 2023;

9.9 – Este Edital será afixado, em seu inteiro teor, no site oficial do Município no endereço **www.coronelxavierchaves.mg.gov.br.**

Coronel Xavier Chaves-MG, 03 de maio de 2023.

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA A AFERIÇÃO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR E FORMA DE COMPROVAÇÃO:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTOS	COMPROVAÇÃO	OBSERVAÇÃO
I	Tempo de Serviço como Agente Comunitári o de Saúde	Experiência profissional no exercício de atividades inerente ao cargo pretendido (Agente Comunitário de Saúde	01 Ponto por mês de trabalho	Certidão de tempo de serviço emitida por órgão público demonstrando o tempo trabalhado como agente comunitário de saúde.	Será atribuído 01 ponto por mês trabalhado, devidamente comprovado, respeitando o limite máximo de 60 pontos. Será considerado mês integral a fração igual ou superior a quinze dias
II	Tempo de Serviço como Profissiona l de Saúde	Experiência profissional no exercício de atividades relacionada à área da saúde (profissional de saúde)	0,5 pontos por mês de trabalho	Órgão Público: Certidão de tempo de serviço emitida por órgão público demonstrando o tempo trabalhado como agente comunitário de saúde. Empresa privada: cópia de carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais, e registro dos contratos de trabalho autenticados em cartório ou apresentados juntamente com original). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data da apresentação do documento. Autônomos: Cópia de contratos de prestação de serviços firmados, com as respectivas notas fiscais, ambos devidamente autenticados	Será atribuído 0,5 pontos por mês trabalhado, devidamente comprovado, respeitando o limite máximo de 60 pontos Será considerado mês integral a fração igual ou superior a quinze dias Não é considerando para pontuação para fins desse critério, o tempo de serviço prestado como Agente Comunitário de Saúde, já pontuado no item 01.
III	Capacitaçã o	Curso de capacitação compatível com as atribuições do cargo pretendido (mínimo 15 horas de duração)	03 pontos por capacitaç ão	Certificado emitido por instituição reconhecida e autorizada para a promoção do curso de capacitação	Serão atribuídos 03 pontos por capacitação, limitados a 09 pontos. Não será considerado o Curso de formação inicial para agente comunitário de saúde de no mínimo 40 horas, visto que trata-se de requisito mínimo que todos devem apresentar.

IV	**Ensino superior**	**Graduação em curso superior na área de saúde**	**12 pontos**	**Certificado emitido por instituição reconhecida e autorizada para a promoção do curso de graduação**	**Serão atribuídos 12 pontos para candidato com graduação em nível superior na área de saúde.**

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTOS	COMPROVAÇÃO	OBSERVAÇÃO
I	**Tempo de Serviço como Agente Combate a endemias**	**Experiência profissional no exercício de atividades inerente ao cargo pretendido (Agente Combate a endemias)**	**01 Ponto por mês de trabalho**	**Certidão de tempo de serviço emitida por órgão público demonstrando o tempo trabalhado como agente comunitário de saúde.**	**Será atribuído 01 ponto por mês trabalhado, devidamente comprovado, respeitando o limite máximo de 60 pontos. Será considerado mês integral a fração igual ou superior a quinze dias**
II	**Tempo de Serviço como Profissional de Saúde**	**Experiência profissional no exercício de atividades relacionada à área da saúde (profissional de saúde)**	**0,5 pontos por mês de trabalho**	**Órgão Público: Certidão de tempo de serviço emitida por órgão público demonstrando o tempo trabalhado como agente comunitário de saúde. Empresa privada: cópia de carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais, e registro dos contratos de trabalho autenticados em cartório ou apresentados juntamente com original). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data da apresentação do documento. Autônomos: Cópia de contratos de prestação de serviços firmados, com as respectivas notas fiscais, ambos devidamente autenticados**	**Será atribuído 0,5 pontos por mês trabalhado, devidamente comprovado, respeitando o limite máximo de 60 pontos Será considerado mês integral a fração igual ou superior a quinze dias Não é considerando para pontuação para fins desse critério, o tempo de serviço prestado como Agente Comunitário de Saúde, já pontuado no item 01.**
III	**Capacitação**	**Curso de capacitação compatível com as atribuições do cargo pretendido (mínimo 15 horas de duração)**	**03 pontos por capacitação**	**Certificado emitido por instituição reconhecida e autorizada para a promoção do curso de capacitação**	**Serão atribuídos 03 pontos por capacitação, limitados a 09 pontos. Não será considerado o Curso de formação inicial para agente comunitário de saúde de no mínimo 40 horas, visto que trata-**

					se de requisito mínimo que todos devem apresentar.
IV	**Ensino superior**	**Graduação em curso superior na área de saúde**	**12 pontos**	**Certificado emitido por instituição reconhecida e autorizada para a promoção do curso de graduação**	**Serão atribuídos 12 pontos para candidato com graduação em nível superior na área de saúde.**

Os documentos deverão ser entregues/anexados, em formato PDF, no email que for feita a inscrição processoseletivo@coronelxavierchaves.mg.gov.br. O arquivo deverá estar legível e tamanho máximo de 5MB. ou no local referente ao Processo Seletivo Simplificado de Coronel Xavier Chaves 003/2023.

I- Não serão pontuados títulos exigidos como requisito ou habilitação no cargo para o qual concorre;

II- Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionaisde reciprocidade ou equiparação, conforme legislação que trata a matéria.

III- Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serãoaceitas, para fins de pontuação, declarações de conclusão dos cursos de Graduação, se o curso for concluído até a data do encerramento das inscrições, desde que constem do referido documentoo histórico do curso, data de conclusão e aprovação da monografia, bem como a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese;

IV- Somente serão aceitas as declarações de conclusão de cursos, se no documento constar o timbre ou carimbo de CNPJ daentidade que forneceu o curso, data de conclusão do curso, carimbo e assinatura do responsável, pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

= ANEXO II =

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
- Requisitos da Lei Federal 11.350 de 05/10/2006 - Ter concluído Ensino Médio; - Residir na área do Município de Coronel Xavier Chaves, desde a data de publicação do Edital; - Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial para agente comunitário de saúde, com carga horária mínima de quarenta horas; (Disponível gratuitamente na plataforma de Ambiente Virtual de Aprendizagem do SUS, AVASUS, https://avasus.ufrn.br/; serão aceitos também certificados de entidades devidamente autorizadas) - Cortesia e trato no relacionamento; - Disponibilidade de horário.
ATRIBUIÇÕES:
- Realizar mapeamento de sua área de atuação; - Cadastrar as famílias e atualizar constantemente esse cadastro; - Orientar e encaminhar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde; - Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de atenção básica; - Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; - Estar sempre bem informado e manter informados os demais membros da equipe, sobre as situações das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; - Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; - Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de melhoria do meio ambiente, entre outras; - Informar a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; - Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer; - Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
- Requisitos da Lei Federal 11.350 de 05/10/2006 - Ter concluído Ensino Médio; - Cortesia e trato no relacionamento; - Disponibilidade de horário.
ATRIBUIÇÕES
- Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado, no âmbito da sua comunidade ou comunidades, podendo eventualmente fazer cobertura em eventos de programas de emergência, como vacinação, dia de combate a dengue, entre outros; - Desenvolver outras atividades correlatas; - Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer; - Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADOANÁLISE DE CURRÍCULO - EDITAL Nº 004/2022 CARGOS DE MÉDICO CLINICO GERAL DE 20H E DE 30H			
NOME:			**INSCRIÇÃO Nº** *(a ser preenchido pela Administração)*
ENDEREÇO:	**Nº**	**COMPL/BAIRRO**	
MUNICÍPIO	**ESTADO**	**CEP**	
CPF	**RG**	**Órgão Emissor**	
DATA DE NASCIMENTO	**IDADE**	**SEXO**	
ESTADO CIVIL	**NÚMERO DE DEPENDENTES**		
NOME DA MÃE:			
NOME DO PAI:			
E-MAIL		**TELEFONE/CELULAR:**	

"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo."

_____,_____de_____de_____. Horário:_____
Nome da Cidade Data

_____
Assinatura do Candidato